

PARECER TÉCNICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 9/2020-00024-PMMR

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto à assinatura de um novo contrato com o saldo da ATA decorrente do Processo Licitatório **Nº 9/2020-00024-SRP/PMMR**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS, HIDRAULICOS, TINTAS E ACESSORIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal sobre a **CONVOCAÇÃO** de uma das empresas vencedoras do processo licitatório **Nº 9/2020-00024-PMMR, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS, HIDRAULICOS, TINTAS E ACESSORIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Para celebração de um novo contrato remanescente da Ata de Registro de Preços nº20200277.

- Conforme memorando 023/2021-SEMED-FINANCEIRO/PMMR assinado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria da Conceição S. Santana com CPF 376.898.352-87 solicitando saldo da ata relacionada acima.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei nº. 10.520/2002

DA PRELIMINAR:

- Consta nos autos do processo o novo contrato de Nº **20210049/FUNDEB** no valor de R\$ 329.887,32 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Empresa: **J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS-EPP**. Inscrita no CNPJ: **83.913.665/0001-13** referente ao contrato do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e VLRIZ Prof. Educ.
- Consta nos autos do processo o novo contrato de Nº **20210050/FME** no valor de R\$ 304.345,92 (trezentos e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Empresa: **J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS-EPP**. Inscrita no CNPJ: **83.913.665/0001-13** referente ao contrato do Fundo Municipal de Educação.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 05 de fevereiro de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021